**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015, DE 22 DEJULHO DE 2015.**

**Abre inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, na Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC.**

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, SC**, inscrito no CNPJ sob o nº80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH,no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo de Provas Escritas, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.Este Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 684/2005 e alteração, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, Lei Complementar Municipal 024/2015,pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislação vigente e será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala 3, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

1.2. O Processo Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2.1. O número de vagas, carga horária semanal, remuneração mensal, habilitação/requisitos mínimos para contrataçãoe atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.2.2. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste Edital.

1.3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 de julho a 11 de agosto de 2015**, somente pelo *site* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br).

2.2. O candidato deverá:

2.2.1. preencher o requerimento de inscrição, no *site* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e enviá-lo via *internet*;

2.2.2. imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.3 deste Edital, até o dia **11 de agosto de 2015**, em qualquer agência bancária do território nacional.

2.3. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para os candidatos em todos os cargos.

2.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo *site*[www.asconpp.com.br](http://www.asconpp.com.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

2.4.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.

2.4.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

2.4.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. **O comprovante de pagamento é a confirmaçãoda inscrição do candidato que deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação.**

2.6. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.

2.6.1. O Município de Serra Alta não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.7. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.8. O Município de Serra Alta e a empresa ASSCON-PP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.12. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, *e-mail* ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

**3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. Na sua inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4.1.O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e ocartão-respostacom letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, **impreterivelmente, até 11 de agosto de 2015**, deverá entregar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Serra Alta, SC:

3.6.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma*;*

3.6.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.6.3. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.6.4. O candidato portador de necessidades especiaissubmeter-se-á,quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Serra Alta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.8. A Homologação do ResultadoFinal deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:

3.8.1.a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

3.8.2.a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.9. O candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste processo seletivo.

3.9.1. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue, Anexo V deste Edital, e entregá-lo pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, **até 3 de agosto de 2015**, nas seguintes formas:

3.9.2.1 protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou

3.9.2.2. enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR (cuja data de postagem seja anterior ou igual à **3 de agosto de 2015**), para a Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000.

**3.9.2.3. o Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:**

3.9.2.3.1. cópia do requerimento de inscrição;

3.9.2.3.2. comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) doações no período de um ano;

3.9.2.3.3. se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.9.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA

DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOARES DE SANGUE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 – SERRA ALTA, SC

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CPF DO CANDIDATO

3.10. O candidato hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Edital de Processo Seletivo.

3.10.1. Somente fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.10.1.1. A isenção de que trata o subitem 3.10 deste Edital deverá ser solicitada através do preenchimento do Modelo de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, objeto do Anexo IV deste Edital.

3.10.2. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, até **3 de agosto de 2015**, nas seguintes formas:

3.10.2.1 protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou

3.10.2.2. enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR (cuja data de postagem seja anterior ou igual à **3 de agosto de 2015**), para a Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000.

3.10.2.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA

DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 – SERRA ALTA, SC

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

CPF DO CANDIDATO

**3.10.3. O Requerimento de que trata o subitem 3.10.2 deste Edital deverá estar acompanhado obrigatoriamente:**

3.10.3.1. pelo Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico; ou

3.10.3.2. por Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;

3.10.3.3. pelo Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido, nos moldes do Anexo IV deste Edital (o Modelo de Requerimento contém espaço destinado para fornecimento das informações solicitadas pelos subitens 3.10.3.1 e 3.10.3.2 deste item);

3.10.3.4. por documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

a) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) servidores públicos: cópia do último contracheque;

c) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes na alínea “b” deste item;

f) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

g) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

3.10.3.5. cópia do Documento de Identidade do candidato;

3.10.3.6. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.10.3.7. cópia das últimas 3 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no ato de inscrição no *site* www.assconpp.com.br, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.10.4. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 3.10.3.4 deste Edital.

3.10.5. O Município de Serra Alta, SC e a empresa ASSCON-PP verificarão a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

3.11.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.12. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Município de Serra Alta, SC e a empresa ASSCON-PP, conforme o caso.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

3.13.1. omitir informações;

3.13.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.13.3. pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

3.13.4. entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

3.14. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.15. A Comissão Coordenadora avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no mural da Prefeitura e no *site* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br), no dia **4 de agosto de 2015**.

3.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de agosto de 2015**, conforme subitem 3.2.3 deste Edital.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo VI deste Edital e estarão disponíveis *sites* www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.

4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

**5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**6. DAS PROVAS**

6.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar as provas nos mesmos dias, horários e locais, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

**7. DA PROVA ESCRITA**

7.1. As provas escritas para todos os cargos incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constanteno Anexo II deste Edital.

7.2. As provas escritas serão realizadas no dia **30 de agosto de 2015**, **com início às8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Centro Municipal de Educação, situado na Rua Sete de Setembro, 530, Centro, Serra Alta, SC.

7.2.1. **Os portões serão abertos as 7h30min e fechados às 8h20min.** Recomenda-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identificação e comprovante de pagamento de inscrição.

7.2.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.

7.2.3. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

| **Disciplina** | **Número de questões** | **Peso Individual** | **Peso Total** |
| --- | --- | --- | --- |
| Língua Portuguesa | 10 | 0,25 | 2,50 |
| Matemática e Raciocínio Lógico | 5 | 0,25 | 1,25 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | 0,25 | 1,25 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 0,25 | 5,00 |
| **Total** | 40 | - | 10,00 |

7.4. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. O preenchimento adequado do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

7.6.1. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

7.6.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.6.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.7. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.8. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.

7.8.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

7.9.1.emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), nocartão-resposta;

7.9.2.mais de uma opção de resposta assinalada nocartão-resposta;

7.9.3.espaço(s) não assinalado(s) nocartão-resposta;

7.9.4.cartão-respostapreenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.9.5. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

7.9.5.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.10. No decurso daProva Escrita, o candidato somente poderá ausentar-setemporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.11. O candidato somente poderáretirar-sedefinitivamente da sala de Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos de seu início.

7.12. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-respostadevidamente assinado e o caderno de prova.

7.12.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-sedefinitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

7.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.15. As provas escritas terão pontuação de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula.

7.16. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **4,00 (quatro)** na Prova Escrita Objetiva.

7.17. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgados**a partir das 19h do dia 30 de agosto de 2015** nos *sites* www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.2. A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita (sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 4,00**).

9.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1.maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.3.2.maior nota na prova de Língua Portuguesa;

9.3.3.maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico.

9.3.4.idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

9.3.5. se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteioem ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2(dois) dias de antecedência.

9.4. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará na desclassificação do candidato neste Processo Seletivo.

9.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no AnexoVI deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e nos *sites* www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

9.5.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados.

9.6. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **14 de setembro de 2015**, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

9.7. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo *e-mail*[assconpp@hotmail.com](mailto:assconpp@hotmail.com).

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no *site*[www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br), desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do AnexoVI deste Edital.

10.1.1. Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, *e-mail* ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

10.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

10.5.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.5.2.As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.6. A Comissão Especial do Processo Seletivoconstitui-seem última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

10.7. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

**11.DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Serra Alta, SC, e nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

11.1.1. A homologação da lista dos aprovados, além dos locais anteriores, será publicada em jornal de circulação local, do Município de Serra Alta, SC.

11.1.2. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos *sites* [www.assconpp.com.br](http://www.assconpp.com.br) e [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br).

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a)comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

b)comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) comprovante da habilitação mínima exigida no Anexo I deste Edital;

d)declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Serra Alta;

e)declaração de bens;

f)declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;

g)laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Serra Alta;

h)comprovante de residência atualizado;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

j)outros documentos que se fizerem necessários.

12.2. Todas as despesas relativas à documentação necessária para contratação(cópias, taxas, exames médicos e/ou similares) são de responsabilidade dos candidatos.

12.2.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 12.1 serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3. Os documentos não originais deverão ser autenticados e o descumprimento dos requisitos necessários ou falta de qualquer documento relacionado neste item impossibilitará a contratação do candidato.

12.4 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

**13. DO FORO JUDICIAL**

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Modelo, SC.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**14.2. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período.**

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

14.5.1.tornar-seculpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;

14.5.2.for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

14.5.3.for flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;

14.5.4.ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Serra Alta, SC, designada pelo Decreto nº 110/2015,juntamente com a empresa ASSCON-PP.

14.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.7.1. Anexo I – Dos Cargos, Vencimento Inicial e Habilitações Mínimas e Atribuições dos Cargos;

14.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático;

14.7.3. Anexo III – Declaração Para Candidatos Portadores de Deficiência;

14.7.4. Anexo IV –Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para hipossuficientes;

14.7.5. Anexo V – Modelo de requerimento de isenção de pagamento dataxa de inscrição para doadores de sangue;

14.7.6. Anexo VI – Cronograma.

Serra Alta, SC, 22 de julhode 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**Prefeito Municipal de Serra Alta, SC**

**ANEXO I**

Título I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

| **Cargos** | **Nº de vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Vencimento**  **Inicial – R$** | **Nível de Escolaridade 1** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Enfermeiro | 1 | 20h | R$ 2.173,17 | Portador de Diploma de Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |
| Nutricionista | 1 | 20h | R$ 1.974,31 | Portador de Diploma de Curso Superior em Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. |

1 Todos os certificados apresentados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e/ou validados por instituição de ensino sediada no Brasil, reconhecida pelo MEC.

Título II

ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS

**ENFERMEIRO**

* Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde, incluindo o NASF.
* Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
* Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
* Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
* Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
* Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
* Prestar assessoria quando solicitado.
* Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
* Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
* Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
* Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
* Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
* Fazer notificação de doenças transmissíveis.
* Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
* Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
* Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
* Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
* Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
* Elaborar informes técnicos para divulgação.
* Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação
* Desempenhar outras funções afins.
* Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
* Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
* Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
* Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
* Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
* Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
* Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
* Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
* Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
* Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
* Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
* Participar das atividades de educação permanente; e
* Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
* Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
* Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
* Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
* Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
* Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
* Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
* Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
* Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
* Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
* Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
* Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
* Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
* Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**NUTRICIONISTA**

* Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros, incluindo o NASF.
* Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
* Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
* Cumprir o código de ética profissional;
* Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
* Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
* Organizar cardápios e elaborar dietas;
* Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
* Desempenhar outras tarefas afins.

**ANEXO II**

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Serra Alta.

**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

**ENFERMEIRO:**Leis e órgãos que regem o exercício profissional; Enfermagem em Saúde Pública; Exames de rotina; curativos; Técnicas de administração de medicamentos; Noções de farmacologia; Tipos de medicamentos; Vacinas; Parada cardiorrespiratória; Queimaduras de 1°, 2° e 3° graus; Envenenamentos. Afecções gastrointestinais; Afecções respiratórias; Afecções cardiovasculares; Afecções hematológicas; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais; Problemas neurológicos; Neoplasias; Assistência em ortopedia; Doenças transmissíveis e imunizáveis; Doenças sexualmente transmissíveis; Exame físico céfalo-caudal (incluindo peso e altura e, sinais vitais); Cuidados de enfermagem a indivíduos com problemas crônico degenerativos (hipertensão, diabete, câncer, problemas respiratórios e insuficiência renal crônica); SUS - Sistema Único de Saúde; PSF - Programa Saúde da Família; Assistência a Mulher: Pré-natal, Puerpério e Gravidez; Enfermagem Neonatal e o cuidar nos diferentes níveis de complexidade, DST/AIDS; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Idoso; Organização e gestão dos serviços de saúde; Epidemiologia, prevenção e controle das infecções hospitalares; Processos de desinfecção e esterilização de artigos médicos hospitalares; Assistência de enfermagem à mulher e ao recém-nascido; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; Assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Estrutura de Saúde da Cidade; Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Instrumentos cirúrgicos, Hepatites. Código de Ética atualizado. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Diretrizes, atuação e legislação específica.

**NUTRICIONISTA:**Anatomia humana; Fisiologia humana; Bioquímica; Genética humana e molecular; Imunologia; Microbiologia dos alimentos; Nutrição humana e metabolismo; Parasitologia e saneamento; Patologia; Composição de alimentos; avaliação nutricional; Nutrição materno-infantil; Nutrição e saúde pública; Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo; Educação Nutricional; Interação entre Fármacos e Nutrientes; Nutrição Clínica; Alimentos e nutrientes. Guia Alimentar para a População Brasileira; Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Atenção nutricional ao idoso. Ética profissional. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Diretrizes, atuação e legislação específica.

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome do Candidato: |  |
| Nº da Inscrição: |  |
| Cédula de Identidade: |  |
| Cargo pretendido: |  |

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, do Município de Serra Alta, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Serra Alta, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV**

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

À

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

do Município Serra Alta, SC

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 e alterações do Município de Serra Alta, SC, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: |  | |
| Cargo pretendido: |  | |
| CPF: |  | |
| Número de Identificação Social – NIS: | |  |

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

2. Somente o preenchimento do requerimento de isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital deProcesso Seletivo nº 002/2015.

**DECLARAÇÃO**

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 do Município de Serra Alta, SC, DECLARO:

I – que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

III – que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, em especial ao item que se refere à isenção da taxa de inscrição;

IV – declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas abaixo relacionadas:

| **Nome** | **RG** | **Grau de parentesco** | **Renda mensal** |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

V – estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Serra Alta, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V**

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, de Serra Alta, SC, na condição de doador de sangue pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI**

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

|  |  |
| --- | --- |
| **O quê?** | **Quando?** |
| Divulgação do Edital de Processo Seletivo | 22.7.2015 |
| Prazo para impugnação do Edital | 23 e 24.7.2015 |
| Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital | 27.7.2015 |
| Período de Inscrições | 28.7 a 11.8.2015 |
| Data limite para solicitar isenção da taxa de inscrição | 3.8.2015 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 4.8.2015 |
| Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário | 11.8.2015 |
| Divulgação da relação de inscritos | 17.8.2015 |
| Recursos quanto às inscrições indeferidas | 18 e 19.8.2015 |
| Homologação das inscrições | 24.8.2015 |
| Realização das Provas Escritas | 30.8.2015, com início às 8h30min e término às 11h30min |
| Divulgação dos Gabaritos e dos Cadernos de Provas | 30.8.2015, a partir das 19h |
| Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva | 31.8 e 1º.9.2015 |
| Divulgação do Gabarito Final e Listagem Classificatória | 8.9.2015 |
| Recursos quanto à classificação | 9 e 10.2015 |
| Homologação do Resultado Final, após análise dos recursos | 14.9.2015 |